



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº EM/034 / 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - EMOP, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA - LEI Nº 7.907/2014, LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº7.837/2014, LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº7.911/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.568.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder aumento no aporte de capital, nos termos legais, à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP-, no valor de até R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), a ser integralizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e as demais no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Parágrafo Único - O presente aumento de capital é necessário para sanar as atuais - e de curto e médio prazo - necessidades financeiras da Empresa, possibilitando, ainda, dotá-la de capacidade de investimento, objetivando sua recolocação no mercado, com futura e consequente autossustentabilidade.

Art. 2º A expansão da referida despesa fica adequada ao Anexo II e III da Lei nº 7.907/2014, de 02 dezembro de 2014, que institui o Plano Plurianual no que tange o orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 7.911/2014 de 11 de dezembro de 2014, dentro do Programa 0002 Suporte e Apoio à Administração Pública e acrescentando a Ação 2032 -Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º O referido aporte dá-se com amparo no artigo 13 na Lei nº 7.837/2014 de 26 de Junho de 2014, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao orçamento por parte do Poder Executivo.

Art.4º Em atendimento ao artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, à abertura do Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 1.568.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

(um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais) no orçamento de execução, conforme Lei nº7.911/2014 de 11 de dezembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

04-Administração

123-Administração Financeira

0002- Suporte e Apoio à Administração Pública

02.01.01.04.123.0002.2976- Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas.

4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital.....R\$1.568.000,00

Total.....R\$1.568.000,00

Art.5º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior.

02.01.04.15.451.0004.1103- Praças e Áreas de Lazer.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$1.568.000,00

Total.....R\$1.568.000,00

Art. 6º Este crédito vigorará até 31 de dezembro 2015.

Art.7º Decreto do Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.854/2008, alterada pela Lei Municipal 7.916/2014, que autoriza o Município de Divinópolis a assumir dívidas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. _

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário._

Divinópolis, 15 de junho de 2015

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Ofício EM Nº 041 / 2015

Em 15 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo autoriza o Município de Divinópolis, através do Poder Executivo a proceder aumento/aporte de capital da empresa EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas.

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis, o incremento de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), mostra-se indispensável para a sobrevivência da empresa.

Os recursos, de natureza emergencial, serão destinados a sanar as atuais - e de curto e médio prazo - necessidades financeiras da Empresa, atendendo compromissos urgentes, tais como aquisição de vales-transporte, pagamento de salários, impostos e encargos sociais, além de honrar compromissos com fornecedores e possibilitar o implemento de ações que possibilitem investimentos na modernização da empresa e sua realocação no mercado, com geração de lucro e conseqüente autossustentabilidade.

Mister registrar que estas ações, uma vez implementadas, modernizarão a empresa, conduzindo-a da mesma à padrões adequados de competitividade.

Vê-se, pois, que as ações a serem implementadas, inclusive o aporte ora pleiteado, tem o fito de tornar a empresa sustentável, resguardar recursos financeiros e humanos, e se insere em plano de completa reestruturação, que será objeto de amplo debate, redirecionando, inclusive, seu foco de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

A medida, ora pleiteada, foi aprovada, após amplo debate em reunião do Conselho Diretor da EMOP, sendo também aprovada pelo Conselho Fiscal. Frise-se que ambos os Conselhos são formados por profissionais com larga experiência em gestão empresarial.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal